



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**MUNICIPIO DE HULHA NEGRA - RS**  
**CNPJ: 94.702.784/0001-43**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

**1. OBJETO**

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
KIT UTENSÍLIOS PARA COZINHA INFANTIL PARA A CRECHE Kit acompanha 2 panelinhas 1 prato 1 copo 1 jogo de talher 1 bule 1 xícara c/ pires 1 Tabua Feitos em Madeira pinus e eucalipto rosa	4	unidade	92,00	R\$368,00
KIT UTENSÍLIOS PARA COZINHA INFANTIL PARA AS ESCOLAS Kit acompanha 2 panelinhas 1 prato 1 copo 1 jogo de talher 1 bule 1 xícara c/ pires 1 Tabua Feitos em Madeira pinus e eucalipto rosa	6	unidade	92,00	R\$552,00
Kit 8 animais com rodinhas para a creche Kit acompanha:	4	unidade	203,11	R\$812,44



<p>1 Elefante 1 Cachorro 1 Porco espinho 1 Coelho 1 Girafa 1 Dinossauro 1 Hipopótamo 1 Tamanduá</p> <p>Tamanho de 15 cm Feitos em Madeira pinus e eucalipto rosa</p>				
<p>Kit 8 animais com rodinhas para a escola Kit acompanha: 1 Elefante 1 Cachorro 1 Porco espinho 1 Coelho 1 Girafa 1 Dinossauro 1 Hipopótamo 1 Tamanduá</p> <p>Tamanho de 15 cm Feitos em Madeira pinus e eucalipto rosa</p>	6	Unidade	203,11	R\$1.218
<p>Cozinha infantil para a creche Comprimento: 67 cm Largura: 27 cm Altura pés: 60 cm Altura total :94 cm Matéria: Compensado naval, madeira pinus e eucalipto especial 013</p>	4	unidade	325,57	R\$ 1.302,28
<p>Cozinha infantil para a escola Comprimento: 67 cm Largura: 27 cm</p>	6	unidade	325,57	R\$1.953,42

<p>Altura pés: 60 cm                  Altura total :94 cm                  Material: Compensado naval,                  madeira pinus e eucalipto                  especial013</p>				
<p>Caixa ferramentas de                  brinquedos para creche                  Caixa e ferramentas em                  madeira eucalipto especial e                  detalhes em madeira pinus                  Acompanha:                  1 caixa ferramentas                  1 serrote                  1 Martelo                  1 Alicate                  1 Esquadro                  1 chave boca                  1 chave fenda</p>	4	unidade	124,63	R\$498,52
<p>Caixa ferramentas de                  brinquedos para escolas                  Caixa e ferramentas em                  madeira eucalipto especial e                  detalhes em madeira pinus                  Acompanha:                  1 caixa ferramentas                  1 serrote                  1 Martelo                  1 Alicate                  1 Esquadro                  1 chave boca                  1 chave fenda</p>	6	unidade	124,63	R\$747,78
<p>Porta lápis para a creche                  Medidas:                  Comprimento 50 cm                  Largura 6 cm                  Altura 6 cm                  Material: madeira pinus</p>	4	unidade	126,63	R\$ 506,52
<p>Porta lápis para a escola                  Medidas:                  Comprimento 50 cm                  Largura 6 cm</p>	6	unidade	126,63	R\$759,78

Altura 6 cm				
Material: madeira pinus				
Total Creche materiais				<b>RS2.185,48</b>
Total Escolas				<b>RS 5.230,98</b>
Total Creche permanente				<b>RS 1.302,28</b>

## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa para compras permanentes da creche 890, Classificação da despesa para compras de materiais da creche 870.

Classificação da despesa de compras para as escolas 672.

## 2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

Considera-se a aquisição do item descrito na tabela acima, ser essencial para tornar a infância das crianças mais dinâmica e produtiva com a estimulação dos brinquedos.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a **R\$ 3.487,76** (três mil quatrocentos e oitenta e sete, com setenta e seis centavos) e **R\$ 5.230,98** ( cinco mil duzentos e trinta reais com noventa e oito centavos).

apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Endereço de entrega Av. Getúlio Vargas Nº 1645 na Secretária de Educação, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**8.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo da Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Hulha Negra - RS, 17 de fevereiro de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves  
SMEC

Cristiane Pereira Gonçalves  
Secretária de Educação  
Matricula 2694-8

Fernando Campani  
Prefeito de Hulha Negra  
Matricula 2691-3